Lei nº 639

"Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convenio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Obras Publicas, para ampliação ou recuperação de Bens imóveis."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, decreta, e eu, Chefe Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe por força desta Lei, autorizado a assinar Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Obras Publicas, Convênio para execução de obras de ampliação ou recuperação e conservação de bens Publicos, que tenham sido danificados pela chuva.

Art. 2º - Para fazer face às despesas que excederem a participação do Estado, serão usados recursos provenientes da dotação do Orçamento, suplementados se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Chefitura Municipal
Welfim Moreira, 19 de junho de 1990

as) Hr. Sebastião A. de Faria
Chefe Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner